

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Ernst, T. Franchoo, C. Sjödin e F. van Schaik, agentes)

Objeto

Pedido, com base no artigo 263.º TFUE, de anulação, a título principal, Decisão C(2018) 1768 final da Comissão, relativa a um processo de aplicação do artigo 101.º [TFUE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (AT.40136 — Condensadores), na parte em que diz respeito à recorrente e, a título subsidiário, de redução do montante da coima que lhe foi aplicada.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Nichicon Corporation suportará as suas próprias despesas e as despesas da Comissão Europeia.

(¹) JO C 294, de 20.8.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 29 de setembro de 2021 — Tokin/Comissão

(Processo T-343/18) (¹)

(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado dos condensadores eletrolíticos de alumínio e de tântalo — Decisão que declara uma infração ao artigo 101.º TFUE e ao artigo 53.º do acordo EEE — Coordenação dos preços em todo o EEE — Comunicação de acusações — Orientações para o cálculo das coimas de 2006 — Valor das vendas — Proporcionalidade — Igualdade de tratamento — Gravidade da infração — Circunstâncias atenuantes»)

(2021/C 471/48)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Tokin Corp. (Sendai, Japão) (representantes: C. Thomas, advogado, e T. Yuen, solicitor)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Cleenewerck de Crayencour, F. van Schaik e L. Wildpanner, agentes)

Objeto

Pedido, com base no artigo 263.º TFUE, de anulação, a título principal, da Decisão C(2018) 1768 final da Comissão, relativa a um processo de aplicação do artigo 101.º [TFUE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (AT.40136 — Condensadores), na parte que aplica coimas à recorrente e, a título subsidiário, de redução do montante dessas coimas.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Tokin Corp. suportará as suas próprias despesas e as despesas da Comissão Europeia.

(¹) JO C 294, de 20.8.2018.